LEI Nº 8.738, DE 07 DE MAIO DE 2020

Altera a ementa e o inciso III, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 8.733, de 30 de março de 2020, que atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao parcelamento de solo urbano denominado "Chácaras Santa Mônica", zona cadastral nº 61, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 8.733, de 30 de março de 2020, que atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao parcelamento de solo urbano denominado "Chácaras Santa Mônica", zona cadastral nº 61, neste Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei Municipal nº 2.418 de 18 de novembro de 1988, ao parcelamento de solo urbano denominado "Chácaras Santa Mônica", zona cadastral nº 61, neste Município".

Art. 2º O inciso III, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 8.733, de 30 de março de 2020, que atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao parcelamento de solo urbano denominado "Chácaras Santa Mônica", zona cadastral nº 61, neste Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

III - Zona Residencial 4 - ZR/4, para os demais lotes do parcelamento de propriedade particular definidos na planta urbanística do projeto aprovado."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de maio de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município